



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.836 , DE **06** DE **outubro** DE **2009**.

Projeto de Lei nº 5.996/ 2009
Autor: Ver. Dino Júnior

Considera de Utilidade Pública

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - CENTRO DE CULTURA AFRO BRASILEIRA LOGUM EDÉ terá a sua Declaração de Utilidade Pública, pela Câmara Municipal de Maceió, obedecidos os critérios estabelecidos na Lei nº 4.294 de 7 de fevereiro de 1994.

Art. 2º - O CENTRO DE CULTURA AFRO BRASILEIRA LOGUM EDÉ acima mencionado, de acordo com seu Estatuto, atende aos imperativos do art. 2º da citada Lei, sejam:

1. Está constituído no Município de Maceió;
2. Tem personalidade jurídica;
3. Os cargos da Diretoria não são remunerados;
4. Se obriga a publicar semestralmente o demonstrativo com aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público.

Art. 3º - A falta de Cumprimento a quaisquer requisitos consubstanciados nos artigos e nos incisos da Lei nº 4.294 de 7 de fevereiro de 1994, implicará no arquivamento do respectivo pedido, impedimento esse que poderá ser levantado por qualquer vereador em exercício na Câmara Municipal de Maceió.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 06 de setembro de 2009.

José Cícero Soares de Almeida
Prefeito

PUBLICADO NO DOM
Assinatura do Funcionário

